

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EMENDA A LEI ORGANICA Nº 03/2025

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN  
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA  
Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo  
Marinho/RN  
CNPJ: 09.394.859/0001-05

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

MODIFICA O ART. 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, PARA PERMITIR A REELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, observados os termos do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e Art. 29 da Constituição Federal, PROMULGA a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura ou para legislaturas distintas." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ielmo Marinho, "Palácio Bartolomeu  
Barbosa", aos 25 de junho de 2025.

Junior Nunes Cabral  
Presidente

Severino Francisco Lino da Silva  
Vice-Presidente

João Maria Zacarias da Silva  
1º Secretário

Adriano de Melo Damasceno  
2º Secretário

**Publicado por:** JUNIOR NUNES CABRAL  
**Código Identificador:** 63045331

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 30/06/2025.  
EDIÇÃO 2184. A verificação de autenticidade da matéria pode ser  
feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>